



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

Processo nº 5030.01.0002097/2024-05



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS  
Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 6º andar - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025**  
**PROCESSO INTERNO Nº: 2097/2024 – SEI Nº 5030.01.0002097/2024-05**

DISPENSA ELETRÔNICA			
<b>OBJETO:</b> Aquisição de materiais diversos para guarda de moveis e para manutenção de praça.			
<b>SRP</b>	<b>VISITA TÉCNICA</b>	<b>FORMALIZAÇÃO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
Não	Não se aplica	Ordem de Compras	Lei nº 13.303/2016 RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos IN 63 - Codemge
<b>REGRA DE ADJUDICAÇÃO</b>	<b>AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO</b>	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	
Por item	Não	Menor Preço	
<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA</b>	<b>HORÁRIO DO FECHAMENTO</b>	
31/01/2025	08:00 horas	14:00 horas	
<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Endereço:</b> Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901.</li> <li><b>E-mail:</b> licitacoes@codemge.com.br.</li> <li><b>Site:</b> www.codemge.com.br; na aba Licitações e Contratos.</li> <li><b>Portal para realização da sessão:</b> Portal de Compras da Codemge – <a href="https://compras.codemge.com.br/login/">https://compras.codemge.com.br/login/</a>. Cabe ao FORNECEDOR providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, sendo esta, condição necessária à sua participação no certame.</li> </ul>			
<b>SOBRE A COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>A leitura das orientações no quadro resumo não dispensa a leitura integral do Aviso de Cotação e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.</li> <li>Para localizar o presente certame no Portal de Compras da CODEMGE realize o cadastro de FORNECEDOR por meio do link <a href="https://compras2.codemge.com.br/cadastro/">https://compras2.codemge.com.br/cadastro/</a>. Depois de criado o cadastro, realize login pelo link <a href="https://compras.codemge.com.br/login/">https://compras.codemge.com.br/login/</a>. Dentro do portal, utilize o seguinte caminho: Pesquisar &gt; (na aba de pesquisa colocar o nº do processo ou nº do ID) &gt; seta dos detalhes do processo.</li> </ul>			

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE, empresa pública com sede no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 29.768.219/0001-17, a seguir denominada CODEMGE, com fundamento no art. 29,II, Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025**, critério de julgamento **MENOR PREÇO (POR ITEM)** observando-se as condições e informações estabelecidas neste documento e nos Anexos que o integram que são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.2. A presente dispensa eletrônica será regida por este Aviso e seus Anexos, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE – RILC, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Ordinária nº 20.826 de 31 de julho de 2013 e alterações posteriores, Decreto nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 47.437 de 26 de junho de 2018 e pelas demais disposições legais complementares, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Aviso e seus Anexos.

1.3. O FORNECEDOR deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

1.4. Os FORNECEDORES deverão cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, enquanto perdurar o certame licitatório e durante eventual execução contratual.

1.5. Os FORNECEDORES devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

1.6. Constituem anexos deste Aviso de Cotação, dele fazendo parte integrante:

1.6.1. Anexo I - Termo de Referência

1.7. Os interessados em participar desse certame devem:

1.7.1. Seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela CODEMGE nos termos das Políticas de Compliance disponíveis no site da CODEMGE.

1.7.2. Consultar diariamente a página referente a esta contratação no site da CODEMGE ou no Portal de Compras da CODEMGE, na qual serão publicados todos os atos derivados deste processo.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente dispensa eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Aviso e seus Anexos, para a aquisição de materiais diversos para guarda de moveis e para manutenção de praça.

2.2. O objeto será contratado em 12 itens.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO TECNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------	------------------	-------------------	---------	------------

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	384187	Lona Plástica; Espessura: 150 MICRA; Largura: 4 M; Cor: Preta; Aplicação: Cobertura Proteção	Lona plástica - Medida: 4 metros de largura; Cor: preta; Espessura: 150 micras	Metro	100
2	301367	Palete; Material: Madeira; Tipo Madeira: Pinus E Eucalipto; Comprimento: 1,20 M Largura: 1 M	Palete de madeira - matéria-prima: madeira de eucalipto ou pinus. Dimensões: 1200 mm x 1000 mm	Unidade	20
3	255700	Carrinho Transporte; Material: Aço; Capacidade: Até 150 KG	Carrinho Uso Especifico - Tipo: Armazem; Materia-prima: Aço Zincado; Comprimento: 250 Mm; Largura: 350 Mm; Altura: 1200 Mm; capacidade: 150 Kg; Roda: 02 Rodas Macica ou Pneumaticas; Rodas Pneumáticas	Unidade	1
4	385090	Vassoura; Material Cerdas: Pet; Material Cepa: Madeira	Vassoura - Tipo das Cerdas: Pet; Altura das Cerdas: Nao Aplicavel; Largura Base: entre 30 e 40cm; Material Base: Plastico; Material cabo: Madeira; Comprimento Cabo: 1,20 M; Tipo do Cabo: Rosqueavel;	Unidade	6
5	481075	Guarda-Sol; Acabamento Superficial Armação: Pintura; Diâmetro: 2 M	Guarda-sol - Tipo: Ombrelone Redondo; Cobertura: Tecido Poliéster; Dimensoes: diametro 2,20m; Cor: sem Definicao de Cor; Acessorios: Base de 22kg; Composição do Tecido: Poliéster Composição: do Cabo e Armação: Aço e Plástico PVC Proteção Solar: 70 FPS	Unidade	2
6	213884	Ancinho; Quantidade Dentes: 16 UN	Ancinho - Materia-prima: Plastico, com Cabo de Madeira; Dentes: 16 Dentes;	Unidade	4
7	484790	Protetor de Rocagem Urbano - Estrutura: Metalica; Rodas: com 4 Rodas	PROTETOR DE ROCAGEM URBANO - ESTRUTURA: METALICA; RODAS: COM 4 RODAS; REGULAGEM: ATRAVÉS DE 1 MANIPULO DE APERTO; DIMENSÕES: ALTURA: 1,5M / COMPRIMENTO: REGULÁVEL1,5M A 3,0M;	Unidade	2
8	69116	Rastelo	Rastelo - Materia Prima: Aco com 22 Palhetas Cabo em Madeira;	Unidade	2
9	476181	Peça / Componente Roçadeira; Tipo: Fio De Corte; Material: Nylon; Aplicação: Roçadeira	Fio de Nylon para Aparador de Grama - Identificação: Fio Quadrado 2,7 Mm; Marca/modelo: Compatível com todas as Roçadeiras a Gasolina;	ROLO 200 metros	4
10	238455	Garrafa Térmica; Material: Plástico; Capacidade: 5 L; Características Adicionais: Sem Torneira Com Tampa Rosqueável	Garrafa Térmica - Materia-prima: Corpo Externo em Polipropileno; Capacidade da Ampola: 5000ml; fechamento: Rosca; Alca: com Alca Fixa em Polipropileno; Produto com isolamento térmico em PU, que garante alta resistência e durabilidade. Capacidade: 5L; Conservação Térmica: 10h Frio / 10h Quente Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP Livre de BPA Alça ergonômica	Unidade	3
11	440293	Caneca; Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 200 ML; Uso: Copa E Cozinha; Características Adicionais: Com Tampa E Alça Plástica, Conforme Modelo	Caneca comum de inox com alça	Unidade	8
12	616881	Peça / Componente Roçadeira; Tipo: Faca	Faca para Roçadeira - Marca/modelo: Compatível com Stihl/fs-160, 180, 220, 280 e 300; Referencia: 41197134100;	Unidade	10

2.3. O detalhamento e as especificações técnicas do objeto estão devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras](#) e as especificações constantes deste Aviso e Anexos, prevalecerão as últimas.

2.3.1. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens, constantes no subitem 2.2 deste Aviso e no Termo de Referência, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e seus anexos.

2.4. Os quantitativos definidos neste Aviso não poderão ser alterados pelo FORNECEDOR no momento de elaboração de sua proposta.

2.5. As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da CODEMGE.

2.6. Será facultado ao FORNECEDOR a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.7. O preço de referência para este certame será sigiloso, conforme art. 34 da Lei n° 13.303/16.

### 3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. Não há exigência de visita técnica para este certame.

### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e que estejam com Credenciamento regular e aprovado no [Portal de Compras](#) da Codemge.
- 5.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no §4º do art. 3º desta mesma lei.
- 5.3. O representante do FORNECEDOR deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 47.437/2018.
- 5.4. Os interessados poderão participar da cotação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Aviso e em seus Anexos da seguinte forma:
- 5.4.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o FORNECEDOR participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o FORNECEDOR participar do certame por sua filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de FORNECEDOR matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.5. Está impedido de participar da presente cotação o interessado que:
- 5.5.1. Esteja em processo de falência;
- 5.5.2. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;
- 5.5.3. Tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 5.5.4. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38;
- 5.5.5. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta cotação;
- 5.5.6. Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do FORNECEDOR que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 5.6.1. Como condição para participação na cotação, o FORNECEDOR assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do [Portal de Compras](#), relativo às seguintes declarações:
- 5.6.2. Que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
- 5.6.3. Quanto aos beneficiários enquadrados no parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um FORNECEDOR na presente cotação.
- 5.8. O FORNECEDOR arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar da dispensa eletrônica, os FORNECEDORES devem se cadastrar por meio do [Portal de Compras](#) da Codemge. O cadastro deve ser feito com pelo menos três dias úteis de antecedência da data da sessão pública.
- 6.1.1. Cada FORNECEDOR nomeará pelo menos um representante autorizado para agir em seu nome durante a Cotação. O processo de credenciamento inclui a obtenção de uma chave de identificação e senha, que são pessoais e intransferíveis. O uso responsável dessas credenciais é de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR.
- 6.1.2. Para mais informações e orientações sobre o uso do sistema, o FORNECEDOR deverá visitar o [Portal de Compras](#).
- 6.2. Os FORNECEDORES são responsáveis por manter seus dados atualizados no cadastro e por todas as transações realizadas no portal. Quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte devem ser comprovados no momento do credenciamento.
- 6.3. O FORNECEDOR que tenha sua situação em condição de desenquadramento na data da sessão ou da apresentação da proposta, fica obrigado a informar ao agente responsável pela Dispensa Eletrônica, por que não está apto a usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail: [licitacoes@codemge.com.br](mailto:licitacoes@codemge.com.br), sob pena de sanção, considerando que o sistema avaliará automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação na dispensa eletrônica e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate relativo a essa lei.
- 6.4. O FORNECEDOR deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DO ENVIO

- 7.1. Propostas comerciais deverão ser registradas exclusivamente via formulário eletrônico no [Portal de Compras](#) até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública. Propostas enviadas por outros meios ou fora do prazo serão desconsideradas.
- 7.2. No ato de registro o FORNECEDOR poderá inserir no sistema, um arquivo PDF com especificações do objeto e outras informações pertinentes previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.3. Para cadastrar a proposta, o FORNECEDOR deverá estar credenciado e no ato de registro da proposta, confirmar as declarações no sistema eletrônico.
- 7.4. Ao enviar a proposta, o FORNECEDOR aceita tacitamente todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.
- 7.5. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:
- 7.5.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 7.5.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 7.5.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 7.5.4. A ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica.
- 7.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 7.5.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula
- 7.7. Indicar valor unitário e total de cada item, assim como o valor total da proposta para o item e a confirmação do valor calculado automaticamente pelo sistema.

## 8. DA FASE DE LANCES

- 8.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do [Portal de Compras](#) no dia 31/01/2025, das 08h até às 14h.
- 8.2. Após o término do prazo estabelecido, o [Portal de Compras](#) ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

- 8.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 8.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo [Portal de Compras](#) do recebimento de seu lance.
- 8.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.4. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 9. DA HABILITAÇÃO, DO ENVIO E DA VERIFICAÇÃO**
- 9.1. Concomitantemente com o cadastro da proposta comercial no [Portal de Compras](#), deverão ser encaminhados, via “upload”, os documentos de habilitação.
- 9.2. O FORNECEDOR que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta Dispensa Eletrônica, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o FORNECEDOR deverá apresentar documento novo com a validade em vigor. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta Dispensa Eletrônica, sendo desconsiderados todos os demais, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 9.3. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- 9.3.1. **Se Empresário Individual:**
- 9.3.1.1. Cédula de identidade;
- 9.3.1.2. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- 9.3.1.3. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.
- 9.3.2. **Se Pessoa Jurídica:**
- 9.3.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.
- 9.3.2.2. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- 9.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 9.3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.
- 9.3.3. **Quanto à REGULARIDADE FISCAL:**
- 9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
- 9.3.3.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 9.3.3.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.3.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.
- 9.3.3.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.3.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.
- 9.4. As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estas apresentem alguma restrição fiscal.
- 9.5. Os FORNECEDORES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem vigentes no CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os FORNECEDORES assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação cadastrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. Serão admitidas assinaturas digitais e eletrônicas, desde que, para as eletrônicas, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 9.7. Salvo disposição em contrário expressa neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a autenticidade da assinatura dos documentos será feita através de comparação, a ser realizada pelo Agente de Contratação, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.
- 9.8. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.
- 9.9. Empresas estrangeiras poderão participar com documentos apresentados com tradução livre.
- 9.9.1. O FORNECEDOR deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos da habilitação.
- 9.10. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos de avaliação dos documentos de habilitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será realizado a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação e submeterá sua avaliação para apreciação da área técnica, que aprovará ou não de forma fundamentada.
- 10.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- 10.1.2. Se o Agente de Contratação entender que há indícios de inexecutabilidade, fixará prazo para que o FORNECEDOR demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio FORNECEDOR, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Agente.
- 10.1.2.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.
- 10.1.2.2. A inexecutabilidade somente será identificada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.1.2.2.1. Que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta;
- 10.1.2.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.1.2.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 10.1.2.4. Havendo solicitações de ajuste ou a necessidade de apresentação de nova proposta e ou documentação complementar o fornecedor deverá encaminhar tais documentos via link a ser disponibilizado pelo Agente de Contratação, devendo o envio ser realizado em até 02 horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação do FORNECEDOR ou de ofício pelo Agente.
- 10.1.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta cuja verificação de conformidade foi realizada pelo Agente de Contratação, depois de definido o resultado do julgamento das propostas.

10.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

10.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

### 10.3. DA NEGOCIAÇÃO

10.3.1. Após o término da etapa de verificação de efetividade da proposta, o Agente de Contratação poderá negociar, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a CODEMGE com o primeiro colocado. Será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação do fornecedor quanto a possibilidade de negociação.

10.3.2. A negociação será realizada por meio do chat, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.

10.3.3. O Agente de Contratação solicitará ao FORNECEDOR melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação do FORNECEDOR ou de ofício pelo Agente, registre a proposta, mesmo que sem alterações, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados.

10.4. A proposta readequada deverá estar em consonância com o detalhamento e as condições previstas no item 5 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, sob pena de desclassificação.

10.4.1. No caso de Cotações Eletrônicas de Preços em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, após negociação.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica em relação à Proposta Comercial, o Agente de Contratação examinará a documentação de habilitação.

## 11. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados para análise e aprovação da área técnica, que deverá fazê-lo de forma fundamentada.

11.1.1. A verificação pela CODEMGE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.1.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar a habilitação, informando previamente os FORNECEDORES por meio do Chat do sistema eletrônico.

11.1.2.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica em relação aos Documentos para Habilitação, o FORNECEDOR será declarado vencedor.

11.1.2.2. Rejeitada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação inabilitará o FORNECEDOR e retornará à fase aceitação de proposta, na ordem de classificação, observadas as regras deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do FORNECEDOR detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.1.3.2. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (art. 10, do Decreto Estadual nº 44.694/2007);

11.1.3.3. Cadastro de FORNECEDORES Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP (art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/2012).

11.1.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Participante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3.5. Demais documentos obtidos em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal emissores de certidões, deverão ser consultados e incluídos, apenas e tão somente para atualização de documentos vencidos em momento posterior ao inserido no cadastramento da proposta e que naquela data estavam vigentes.

11.1.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação de condição de habilitação.

11.1.3.7. A possibilidade da consulta pelo Agente de Contratação não constitui direito do FORNECEDOR. A CODEMGE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o FORNECEDOR será inabilitado.

11.1.3.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização e inserção no [Portal de Compras](#), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

11.1.4. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a regularização da documentação fiscal, a sessão pública para o(s) item(ns) específico(s) será suspensa, com registro no “chat”, ocasião em que todos os presentes ficarão, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão do(s) item(ns) em referência.

11.1.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, e ou à necessidade de apresentação de nova documentação, o Agente de Contratação concederá ao FORNECEDOR melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Agente de Contratação.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o FORNECEDOR será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação.

11.1.7. Para efeito do julgamento da habilitação, será considerado como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

11.1.7.1. Será inabilitado o FORNECEDOR que:

11.1.7.1.1. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos;

11.1.7.1.2. Não atender a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

11.1.7.2. Quando todos os FORNECEDORES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Agente de Contratação, no interesse da CODEMGE poderá fixar aos FORNECEDORES prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso.

## 11.2. DA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

11.2.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos FORNECEDORES, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

11.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ou da aplicação da hipótese prevista no subitem 7.13, para:

11.2.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos FORNECEDORES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.2.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

11.2.2.3. Ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

11.2.3. Não se considera novo documento aquele destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E OU PROVA DE CONCEITO

12.1. Não há exigência de amostra ou prova de conceito para este certame.

## 13. DA ORDEM DE COMPRAS

13.1. Homologado o procedimento de Dispensa de Licitação, o FORNECEDOR vencedor do certame, doravante denominado adjudicatário, será convocado para aceitar a Ordem de Compra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do FORNECEDOR vencedor e a critério da CODEMGE.

13.2. **A convocação para aceitar a Ordem de Compra ocorrerá via e-mail.**

13.3. Na hipótese de o FORNECEDOR vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Para fins de contratação, será exigido do adjudicatário:

13.4.1. A comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, que deverão ser mantidas pelo FORNECEDOR durante toda a vigência do Ordem de Compra;

13.5. Caso o adjudicatário não comprove a manutenção das condições de habilitação consignadas no Aviso de Dispensa Eletrônica ou se recuse a assinar o aceitar a Ordem de Compra, a CODEMGE convocará os FORNECEDORES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ordem de Compra, após comprovados os requisitos de habilitação, análise de proposta e de todos os documentos complementares e realizada a negociação, dentro das melhores condições para a administração.

13.6. A recusa em assinar a Ordem de Compra dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o FORNECEDOR vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

13.7. As disposições aplicáveis a Ordem de Compras estão integralmente previstas no Anexo I - Termo de Referência.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, para os casos de inexecução contratual e as previstas no RILC da CODEMGE para os atos que dizem respeito à dispensa de licitação, ao fornecedor/contratantes que:

14.1.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa de Licitação;

14.1.4. Não manter a proposta;

14.1.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.1.6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação;

14.1.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMGE em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2. Se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, serão comunicados à Controladoria Geral do Estado, conforme regulamento aplicável.

14.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE."

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente cotação poderá estar fracassada.

15.2. No caso de o procedimento ficar fracassado, o responsável pelo procedimento poderá:

15.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

15.2.2. Republicar o procedimento, nas hipóteses de não surgirem interessados no procedimento.

15.3. Em razão da ausência de interessados, a presente cotação poderá ficar deserta.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo na CODEMGE.

15.5.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na CODEMGE.

15.6. Os documentos e a proposta apresentados pelo FORNECEDOR vencedor serão parte integrante do contrato, quando houver. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato

15.7. No caso de eventual divergência entre este Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Termo de Referência e seus anexos.

15.8. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da cotação, proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Havendo a solicitação de diligência a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

15.9. O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação do FORNECEDOR ou a desclassificação da proposta comercial do FORNECEDOR.

15.10. Em qualquer fase, o Agente de Contratação deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica e de forma simples, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da dispensa de licitação.

15.11. Serão desconsideradas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo FORNECEDOR, que estejam em desacordo com o estipulado neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

15.12. A CODEMGE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva e a qualquer tempo, os prazos dispostos neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

15.13. Caberá ao FORNECEDOR acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas no Sistema ou de sua desconexão.

15.14. O FORNECEDOR é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do FORNECEDOR ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.15. O FORNECEDOR fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Dispensa de Licitação.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – AQUISIÇÃO

## OBJETO

Aquisição de materiais diversos para guarda de moveis e para manutenção de praça.

## ADMITE PARCELAMENTO

Sim, uma vez que o objeto pode ser dividido em itens.

## DETALHAMENTO DO OBJETO

Compõem o presente objeto:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	384187	Lona Plástica; Espessura: 150 MICRA; Largura: 4 M; Cor: Preta; Aplicação: Cobertura Proteção	Lona plástica - Medida: 4 metros de largura; Cor: preta; Espessura: 150 micras	Metro	100
2	301367	Paleta; Material: Madeira; Tipo Madeira: Pinus E Eucalipto; Comprimento: 1,20 M Largura: 1 M	Paleta de madeira - matéria-prima: madeira de eucalipto ou pinus. Dimensões: 1200 mm x 1000 mm	Unidade	20
3	255700	Carrinho Transporte; Material: Aço; Capacidade: Até 150 KG	Carrinho Uso Especifico - Tipo: Armazem; Materia-prima: Aco Zincado; Comprimento: 250 Mm; Largura: 350 Mm; Altura: 1200 Mm; capacidade: 150 Kg; Roda: 02 Rodas Macica ou Pneumaticas; Rodas Pneumáticas	Unidade	1
4	385090	Vassoura; Material Cerdas: Pet; Material Cepa: Madeira	Vassoura - Tipo das Cerdas: Pet; Altura das Cerdas: Nao Aplicavel; Largura Base: entre 30 e 40cm; Material Base: Plastico; Material cabo: Madeira; Comprimento Cabo: 1,20 M; Tipo do Cabo: Rosqueavel;	Unidade	6
5	481075	Guarda-Sol; Acabamento Superficial Armação: Pintura; Diâmetro: 2 M	Guarda-sol - Tipo: Ombrelone Redondo; Cobertura: Tecido Poliester; Dimensoes: diametro 2,20m; Cor: sem Definicao de Cor; Acessorios: Base de 22kg; Composição do Tecido: Poliéster Composição: do Cabo e Armação: Aço e Plástico PVC Proteção Solar: 70 FPS	Unidade	2
6	213884	Ancinho; Quantidade Dentes: 16 UN	Ancinho - Materia-prima: Plastico, com Cabo de Madeira; Dentes: 16 Dentes;	Unidade	4
7	484790	Protetor de Rocagem Urbano - Estrutura: Metalica; Rodas: com 4 Rodas	PROTETOR DE ROCAGEM URBANO - ESTRUTURA: METALICA; RODAS: COM 4 RODAS; REGULAGEM: ATRAVÉS DE 1 MANIPULO DE APERTO; DIMENSÕES: ALTURA: 1,5M / COMPRIMENTO: REGULÁVEL1,5M A 3,0M;	Unidade	2
8	69116	Rastelo	Rastelo - Materia Prima: Aco com 22 Palhetas Cabo em Madeira;	Unidade	2
9	476181	Peça / Componente Roçadeira; Tipo: Fio De Corte; Material: Nylon; Aplicação: Roçadeira	Fio de Nylon para Aparador de Grama - Identificação: Fio Quadrado 2,7 Mm; Marca/modelo: Compatível com todas as Roçadeiras a Gasolina;	ROLO 200 metros	4
10	238455	Garrafa Térmica; Material: Plástico; Capacidade: 5 L; Características Adicionais: Sem Torneira Com Tampa Rosqueável	Garrafa Térmica - Materia-prima: Corpo Externo em Polipropileno; Capacidade da Ampola: 5000ml; fechamento: Rosca; Alca: com Alca Fixa em Polipropileno; Produto com isolamento térmico em PU, que garante alta resistência e durabilidade. Capacidade: 5L; Conservação Térmica: 10h Frio / 10h Quente Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP Livre de BPA Alça ergonômica	Unidade	3
11	440293	Caneca; Material: Aço Inoxidável; Capacidade: 200 ML; Uso: Copa E Cozinha; Características Adicionais: Com Tampa E Alça Plástica, Conforme Modelo	Caneca comum de inox com alça	Unidade	8
12	616881	Peça / Componente Roçadeira; Tipo: Faca	Faca para Roçadeira - Marca/modelo: Compatível com Stihl/fs-160, 180, 220, 280 e 300; Referencia: 41197134100;	Unidade	10

Para a perfeita execução do fornecimento, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de referência, promovendo sua substituição se necessário.

## Aplicam-se à aquisição dos matérias:

Todos os materiais fornecidos devem estar embalados e acondicionados conforme as normas técnicas nacionais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às normas da ABNT.

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – AQUISIÇÃO**

As embalagens devem garantir a preservação da qualidade, integridade e segurança dos produtos durante todo o processo de transporte, armazenamento e entrega.

Todas as embalagens devem conter informações claras e precisas sobre o conteúdo, incluindo data de validade, lote, origem, instruções de uso e armazenamento e qualquer outra informação relevante.

Os produtos devem ser entregues com, no mínimo, 80% do seu prazo de validade, no que couber.

O fornecedor será responsável pelo descarregamento do produto, devendo providenciar toda a mão-de-obra necessária para a realização dessa atividade, sem custos adicionais a Contratante. Isso inclui:

- Disponibilização de equipe qualificada para o descarregamento.
- Garantia de que todos os procedimentos de segurança sejam seguidos durante o processo.
- Coordenação da equipe de descarregamento, que deverá utilizar todos os EPIs obrigatórios.

**Aplica-se a aquisição dos Paletes (item 2):**

Serão aceitos paletes novos ou seminovos, desde que estejam em bom estado de conservação. Os paletes seminovos deverão passar por vistoria e aprovação do fiscal da contratação antes de serem utilizados.

A Contratada será responsável pela substituição dos paletes seminovos que não forem aprovados, em até 3 (três) dias úteis, sem custos adicionais para a CODEMGE.

Os paletes seminovos não poderão apresentar trincas, quebras ou qualquer outro dano, devendo estar em perfeito estado de conservação.

Especificações dos paletes

- Tipo de Paleta: Paleta PBR
- Material: Madeira pinus ou eucalipto, com tratamento anti-cupim
- Dimensões: 1200 mm x 1000 mm

**MARCA E OU MODELO**

Não se aplica.

**LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue no município de Belo Horizonte, na Av. Assis Chateaubriand, 729, Floresta – BH/MG – CEP: 30150-101 e deverá ocorrer entre às 08:00h e 15:00h, mediante agendamento através do e-mail: nathanramos@codemge.com.br.

**FORMA DE PRESTAÇÃO**

Entrega imediata - Em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Compras, podendo ser prorrogado a pedido do fornecedor, mediante autorização da CODEMGE.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação será de 30 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compras e recebimento pelo Contratado.

**VISITA TÉCNICA**

Não se aplica.

**PROCEDIMENTO****PRAZO DE DIVULGAÇÃO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO****FORMALIZAÇÃO**

Dispensa de Licitação por Valor - Com COTEP

3 dias úteis

Menor preço

Ordem de Compras

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A CODEMGE - Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, é uma empresa estatal, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais, organizada sob a forma de sociedade por ações, controlada pelo Estado de Minas Gerais, com personalidade jurídica de direito privado e orçamento próprio, de capital autorizado, com fundamento na legislação estadual correlata. Conforme artigo 3º do seu estatuto social, a Codemge tem como objeto social: “promover o desenvolvimento econômico investindo estrategicamente em atividades, setores e empresas que tenham grande potencial de assegurar de forma perene e ambientalmente sustentável o aumento da renda e do bem-estar social e humano de todos os mineiros”.

A aquisição dos paletes, da lona e do carrinho, se torna necessária, uma vez que, a CODEMGE está armazenando o mobiliário do Palácio das Mangabeiras no galpão localizado no Entrepósito, sendo essa uma demanda repentina a ser realizada em um curto período de tempo. Quanto às condições do galpão destinado ao armazenamento de móveis, quando ocorrem chuvas, é necessário utilizar lonas para proteção do gotejamento de água, proveniente do telhado, em toda a extensão do galpão. Os paletes proporcionam uma maneira eficiente de guardar os móveis, mantendo os elevados do chão, o que evita danos por umidade ou outros fatores externos. Além disso, o uso de paletes facilita o transporte e a entrega de móveis dentro do espaço de armazenamento, otimizando o local e a logística interna. O carrinho será utilizado para transportar o mobiliário com mais eficiência.

A aquisição dos demais itens se torna necessária, uma vez que, em 2024, a CODEMGE passou a ser responsável pela conservação e limpeza das cinco praças no entorno do Expominas, localizada no bairro Gameleira. No entanto, os equipamentos disponíveis não atendem às necessidades de limpeza das praças, portanto, faz-se necessário adquiri-los, tratando-se de instrumentos mais adequados e eficientes para limpezas de conservação. A garrafa térmica e a caneca, serão utilizados pelos funcionários responsáveis pela manutenção, para armazenar e consumir água potável, sendo fundamental para garantir condições mínimas de trabalho aos colaboradores.

A licitação, em princípio, é o método padrão para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, seja ela direta ou indireta. No entanto, o legislador previu situações em que a realização de licitação pode ser excepcionada. Essas exceções estão claramente delineadas na Lei nº 13.303/2016. Nesse contexto, é importante destacar o estudo divulgado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que argumenta a favor do uso da dispensa de licitação como um meio de tornar as compras públicas mais eficientes e ágeis. Além disso, no estudo menciona-se os custos médios envolvidos em processos licitatórios, estimados em R\$14.351,50, conforme relatório de avaliação da CGU (2021 p.33). Diante desse cenário, torna-se evidente a oportunidade e a conveniência de optar pela dispensa de licitação, especialmente quando consideramos o valor total do objeto a ser contratado.

Portanto, com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e no do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia, é altamente recomendável que esta contratação seja realizada por meio de contratação direta via dispensa de licitação em razão do valor.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência estabelecem que, nas compras públicas, é essencial levar em conta as quantidades a serem adquiridas com base na estimativa de consumo. Assim, é necessário um planejamento adequado para a realização das compras, observando-se, também, o princípio da anualidade do orçamento. Como enfatizado no Manual do Tribunal de Contas da União (TCU), “não é admissível que o agente público justifique o fracionamento da despesa por meio de várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidades de licitação inferiores àquela exigida pelo valor total da despesa anual, a menos que isso seja resultado da falta de planejamento.”

Nesse contexto, a COINFRA consultou a área técnica responsável (GERAD/COLICI) sobre os limites disponíveis para a dispensa de licitação, e esta última indicou a viabilidade da contratação por meio da dispensa, levando em consideração o saldo de fracionamento disponível na família deste objeto.

**JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO**

A quantidade do serviço descrito no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

Os quantitativos definidos para a presente contratação foram estabelecidos com base na análise das necessidades específicas do objeto em questão. Este processo considerou as características técnicas, a relevância e a necessidade de cada item.

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – AQUISIÇÃO**

Adicionalmente, foi avaliado o histórico de utilização. Dessa forma, os quantitativos estabelecidos refletem uma abordagem criteriosa e alinhada aos objetivos de preservação do patrimônio.

**DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

O preço de referência será aferido de forma concomitante a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto na Resolução 034 da SEPLAG/MG.

**DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Não se aplica.

**DA AMOSTRA, PROVA DE CONCEITO E PROVA GRÁFICA**

Não se aplica.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Não se aplica.

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

**REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaração de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro.

**SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

**DAS GARANTIA DO FORNECIMENTO E OU BENS E EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS**

Não se aplica a exigência de garantia contratual, para além da garantia legal instituída pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC, naquilo que for inerente ao FORNECIMENTO.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMGE.
- II - Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei Nº 13.303/2016.
- III - Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV - Organizar, técnica e administrativamente os fornecimento sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos fornecimentos e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- V - Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMGE, bem como pela execução e qualidade dos fornecimentos contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CODEMGE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- VII - Responder pela correção e qualidade dos fornecimentos nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VIII - Responder e reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, quando da execução do objeto desta contratação, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- IX - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- X - Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- XI - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- XII - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMGE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- XIII - Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEMGE, sem prejuízo do andamento dos fornecimentos, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CODEMGE, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.
- XIV - Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos fornecimentos, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer fornecimento ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMGE.
- XV - Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.
- XVI - Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- XVII - Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimentos necessários.
- XVIII - Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à prestação dos fornecimentos e fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CODEMGE vínculo empregatício ou de qualquer natureza.
- XIX - A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMGE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- XX - Na hipótese de a CONTRATADA não apresentar em até 10 (dez) dias úteis, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, contados da data de solicitação pelo fiscal, a contratada estará sujeitas as sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da possibilidade de sua rescisão por inadimplemento.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos fornecimentos;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos fornecimentos;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado;
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme;

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – AQUISIÇÃO**

- V. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato necessários ao desenvolvimento das atividades;
- VI. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- VII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
- VIII. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades;
- IX. sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- X. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
- XI. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato;
- XII. No exercício da fiscalização do contrato, o Fiscal exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também no Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

**DO RECEBIMENTO E MEDIÇÃO**

- I. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- II. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- III. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- IV. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.
- V. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- VI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, o fornecedor será notificado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- VII. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao pagamento, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- VIII. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- I. O pagamento será em **parcela única**.
- II. O pagamento será realizado em 05 (cinco) dias úteis após o ateste do documento de cobrança (NF ou equivalente), mediante **transferência bancária e/ou boleto**.
- III. O documento de cobrança será emitido em nome do COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE, CNPJ nº 29.768.219/0001-17, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente e chave pix do Contratado, para efetivação do pagamento, bem como os números da licitação e do respectivo contrato.
- IV. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará na prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.
- V. A Contratante não pagará nenhum outro valor além do homologado, no qual estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do prestação de fornecimentos, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, insumos e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta contratação, que correrão por conta do Contratado, não cabendo ao Contratante quaisquer custos adicionais, além dos previstos neste documento.
- VI. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC-A.

**ÍNDICE DE REAJUSTE**

A Ordem de Compras referente ao objeto da contratação é irremovível.

**DADOS PESSOAIS TRATADOS PELA CODEMGE E PELA CONTRATADA**

O Fornecedor está ciente de que dados e documentos pessoais poderão ser exigidos e apresentados e constituem parte integrante do processo de contratação/processo administrativo e, nesse sentido, são de amplo acesso. Informações detalhadas sobre tratamento de dados pessoais pela CODEMGE poderão ser encontrados em sua Política de Privacidade, disponível em <http://www.codemge.com.br/a-codemge/estatuto-social-e-politicas/>. Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail: [privacidade@codemge.com.br](mailto:privacidade@codemge.com.br).

O eventual tratamento de dados pessoais pelo Fornecedor também deverá ocorrer nos termos da Política de Privacidade da CODEMGE e Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

A lista abaixo não é exaustiva, podendo haver necessidade de tratamento de outros dados pessoais durante a execução do objeto.

DADO PESSOAL	NECESSIDADE	FINALIDADE	ADEQUAÇÃO	BASELEGAL	CONTROLADOR	OPERADOR
Documento de identificação do representante da empresa contratada	Conferir a identidade da pessoa responsável pela assinatura do contrato	Assinatura do contrato	A apresentação de documento de identidade com foto é a forma mais segura de conferir a identidade de uma pessoa.	Execução do contrato (art. 7º, V)	Codemge	Não há

**SANÇÕES E EXTINÇÃO**

- I. São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.
- II. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.
- III. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- IV. Advertência;
- V. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- VI. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – AQUISIÇÃO

- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa
- IX. São situações ensejadoras de extinção:
- X. A completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- XI. O término do seu prazo de vigência;
- XII. Por acordo entre as partes;
- XIII. Pela via judicial; e
- XIV. Em razão de atraso ou inadimplemento contratual, mediante rescisão, com base em algum dos motivos abaixo elencados:
- XV. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- XVI. Atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- XVII. Subcontratação do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMGE;
- XVIII. Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMGE;
- XIX. Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
- XX. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- XXI. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XXII. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XXIII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XXIV. Por razões de interesse da CODEMGE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- XXV. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Henrique Ramos, Assessor**, em 24/01/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Prates Lopes Cançado, Assistente Administrativo**, em 24/01/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **105957120** e o código CRC **961A507B**.